



Presidência da República  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



**CONTRATO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL, NACIONAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A SENHORA ALKETA PEÇI.**

**PROCESSO Nº 00023.000226/2010 - 22**

**CONTRATO Nº 07/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Senhora **ALKETA PEÇI**, portadora da Carteira de Identidade nº 134.996.057 – DIC/RJ, e do CPF: 054.970.657-75, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento no disposto no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000226/2010-22, sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria individual, nacional, para a elaboração de estudo econômico sobre demandas de consumidores em relação aos mercados regulados, tendo como referência o banco de dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, visando à construção de uma metodologia de análise quantitativa e qualitativa dessas demandas, bem como à construção de indicadores de problemas de consumo em mercado regulados, conforme especificação constante de seu Anexo (Termo de Referência).

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato a fundamentação disposta no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, o Termo de Referência (Anexo), bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Elaborar uma metodologia que permita a análise quantitativa e qualitativa do desempenho de setores regulados com base nas demandas dos consumidores registradas no SINDEC e também em outras bases de informações.



2) Construir indicadores que possibilitem a avaliação quantitativa de reclamações por parte dos consumidores em relação aos bens e serviços regulados. As reclamações que serão objeto de análise deverão ter como referência os dados apontados nas tabelas do SINDEC (os itens das tabelas poderão ser utilizados individualmente ou de forma agrupada). As reclamações dos consumidores contempladas pelos indicadores deverão refletir as lesões aos direitos dos mesmos, captados pelos registros feitos pelos Procons no SINDEC

3) Propor aprimoramentos no banco de dados do SINDEC para que se possa, no futuro, aumentar a qualidade das análises quantitativas e qualitativas sobre o desempenho de setores regulados em áreas de interesse do consumidor.

4) Realizar o trabalho em etapas descritas a seguir, para atingir os objetivos mencionados acima.

#### 4.1) Análise do banco nacional de dados do SINDEC.

4.1.1) O intuito dessa etapa é familiarizar o consultor com o banco de dados, de forma a:

- Identificar os produtos e serviços da base de dados que são comercializados em mercados regulados.
- Selecionar as variáveis (problemas de consumo) a serem usadas na metodologia de avaliação do desempenho e na construção dos indicadores.
- Verificar a compatibilidade do banco de dados do SINDEC com outros bancos de dados disponíveis.

#### 4.2) Compatibilização com outros bancos de dados.

4.2.1) A análise do banco de dados do SINDEC, provavelmente, indicará a necessidade de ele ser utilizado em conjunto com outros bancos de dados disponíveis; assim, será construída uma nova base de dados consolidando todas as informações relevantes para a implementação da metodologia de análise dos setores regulados e o cálculo dos indicadores das reclamações dos consumidores. Exemplos de outros bancos de dados disponíveis são aqueles existentes, por exemplo, no IPEA, IBGE e entidades de defesa do consumidor, bem como aqueles mantidos por agências reguladoras. Exemplos de variáveis que poderiam ser adicionadas ao estudo são renda, educação e outras características sócio-econômicas dos consumidores, medidas de desempenho técnico de firmas reguladas e índices de reclamações de consumidores.

4.3) Elaboração da metodologia de análise quantitativa e qualitativa do desempenho de setores regulados.



4.3.1) Após a definição das bases de dados e a identificação das variáveis a serem utilizadas, será possível desenvolver uma metodologia de avaliação do desempenho dos setores regulados. Isso envolve várias escolhas, dentre as quais destacamos:

- Aspectos do desempenho dos setores regulados pertinentes à proteção e defesa do consumidor a serem considerados.
- Estatísticas descritivas (média, mediana, desvio-padrão etc.) e métodos estatísticos e econométricos a serem utilizados.
- Desenho do sistema de indicadores: Tipo e abrangência de cada indicador, variáveis a serem utilizadas em cada indicador;

4.3.2) Em seguida à definição da metodologia, serão conduzidas simulações com base em subconjuntos dos dados para verificar a consistência e a robustez dos resultados. Será também enfatizada a interpretação desses resultados.

#### 4.4) Análise de aperfeiçoamento no banco de dados do SINDEC

4.4.1) Tendo elaborado análise da compatibilidade entre a base de dados do SINDEC e outras bases de dados sobre consumidores e elaborado metodologia de análise quantitativa e qualitativa do desempenho de setores regulados, se analisará a possibilidade de aperfeiçoamento nas informações geradas pelo SINDEC. Está análise buscará maximizar o potencial de extração de informações relevantes para análise do desempenho dos setores regulados na perspectiva dos consumidores.

4.4.2) Durante todas as etapas, os consultores estarão em contato com técnicos do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, inclusive por intermédio da realização de reuniões para levantamento de aspectos qualitativos das informações contidas no SINDEC.

5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

6) Manter, durante toda a execução da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Única** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.



II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- 3) Intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas com autoridades envolvidas com a realização dos trabalhos em Brasília/DF.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

1) Os produtos do trabalho são dois relatórios, um parcial e um final, e dois seminários, descritos a seguir:

#### 1.1) Relatório Parcial

- Descrição das variáveis a serem utilizadas na metodologia e nos indicadores e explanação a cerca dos critérios de escolha dessas variáveis.
- Apresentação e discussão da proposta inicial da metodologia de análise quantitativa e qualitativa de mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.
- Apresentação e discussão da proposta inicial de sistema de indicadores de problemas de consumo aplicável a mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.

#### 1.2) Relatório Final

- Consolidação dos resultados apresentados no relatório parcial, após incorporação de sugestões e críticas do contratante e dos participantes dos seminários.
- Apresentação e discussão da proposta final da metodologia de análise quantitativa e qualitativa de mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.
- Apresentação e discussão da proposta final de sistema de indicadores de problemas de consumo aplicável a mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.
- Apresentação e discussão de proposta de aperfeiçoamentos nas informações coletadas na base de dados nacionais do SINDEC.



### 1.3) Primeiro Seminário (a ser realizado em Brasília/DF)

- Terá como propósito a apresentação, pelos consultores, de uma proposta inicial da metodologia e dos indicadores, com o objetivo de coletar sugestões e comentários de representantes dos órgãos do SNDC e de especialistas convidados.

### 1.4) Segundo Seminário (a ser realizado em Brasília/DF)

- O objetivo será a apresentação, pelo consultor, dos resultados finais a representantes do PRO-REG, do SNDC e representantes de outros órgãos interessados nas relações de consumo nos mercados regulados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO DESEMBOLSO

O custo total estimado para esta ação é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. O trabalho deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura deste Contrato. O quadro abaixo apresenta o cronograma previsto para os desembolsos, e os produtos vinculados a cada parcela do trabalho:

DESEMBOLSO	PRODUTOS	PERÍODO	CUSTO ESTIMADO R\$
PRIMEIRO	PLANO DE TRABALHO	30 DIAS	20.000,00
SEGUNDO	RELATÓRIO PARCIAL PRIMEIRO SEMINÁRIO	140 DIAS 12/09	40.000,00
TERCEIRO	RELATÓRIO FINAL SEGUNDO SEMINÁRIO	180 DIAS 04/11	25.000,00

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A exigência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança, conforme cronograma de desembolso constante da Cláusula Quarta deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá fazer constar do documento hábil de cobrança correspondente, emitido, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** - O documento de cobrança correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quarta** - Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ele será devolvido a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do **CONTRATADO**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$                       **I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%



Presidência da República  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



7

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - A vigência poderá ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, correrão à conta da UG: 110285; PTRES: 000952; Natureza da Despesa: 339036.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança correspondente ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.





Presidência da República  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



9

**Subcláusula Quinta** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2010.

**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Coordenador do PROREG  
Presidência da República

**ALKETA PECI**



Presidência da República  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



10

## ANEXO

CONTRATO Nº 07/2010

PROCESSO Nº 00023.000226/2010 - 22

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 09/2010

CONSULTORA INDIVIDUAL NACIONAL

### 1) OBJETO

Seleção e contratação de consultor individual, nacional, para a elaboração de estudo econômico sobre demandas de consumidores em relação aos mercados regulados, tendo como referência o banco de dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, visando à construção de uma metodologia de análise quantitativa e qualitativa dessas demandas, bem como à construção de indicadores de problemas de consumo em mercados regulados.

### 2) CONTEXTO

Em meados dos anos 90, o Brasil instituiu as agências reguladoras, como entidades autônomas voltadas, exclusivamente, para o exercício de atividades de regulação de setores econômicos, cujo modelo ainda se acha em fase de implementação e aperfeiçoamento. Acoradas nos princípios da autonomia, transparência e competência, as agências carecem, ainda hoje, de déficits institucionais diversos que não condizem com os paradigmas internacionais.

Um adequado grau de qualidade das instituições, assim como se faz necessário em todos os setores da administração pública, é fundamental para que não apenas o Estado opere de forma eficiente e legítima, mas também que as regras de controle se situem dentro das expectativas do mercado, ao tempo em que a organização das firmas e as contendas existentes entre os agentes que operam nesses mercados se dêem de acordo com os interesses da sociedade, e não apenas dos agentes econômicos ou dos grupos de pressão. O mercado não é capaz, por si só, de promover a alocação eficiente de bens, produtos e serviços, ou de minimizar os custos de oportunidade. O antagonismo das forças sociais enseja o surgimento de instituições mediadoras, assim como se faz necessária regulação para estabelecer uma relação Estado-economia mais estável e transparente.



O Governo Federal Brasileiro vem, desde março de 2003, promovendo a reavaliação e reformatação da organização institucional das agências reguladoras, tanto na área de regulação de serviços públicos e infra-estrutura quanto na área de regulação social, visando melhorar a qualidade da gestão dessas instituições e assegurar-lhes condições de operação adequadas ao contexto da governabilidade democrática.

Um grande debate tem sido travado no Brasil sobre os níveis de autonomia das agências reguladoras e do uso de mecanismos de supervisão ministerial e adequação das suas atuações às políticas e diretrizes governamentais. Isso sugere a dificuldade com o tratamento conceitual da "autonomia regulatória", indispensável à redução do nível de incerteza no exercício da atividade regulatória. Ao mesmo tempo, exige-se das agências maior eficiência e transparência, bem como maior porosidade ao controle e participação da sociedade.

Nesse contexto, o fortalecimento institucional das agências reguladoras e a criação de mecanismos que assegurem a melhoria da qualidade da regulação e da gestão do sistema regulatório, sua maior eficiência, transparência e legitimidade, torna-se um imperativo decorrente do compromisso do Governo em promover o desenvolvimento econômico do país, fortalecer a livre iniciativa e ampliar a democracia, conferindo ao Estado maior capacidade de gestão e transparência.

Para alcançar os objetivos propostos foi instituído o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, órgão executor do Programa, conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando para isso com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), conforme Contrato de Empréstimos nº 1811/OC-BR.

### 3) PROGRMA

O PRO-REG, criado pelo Decreto nº 6.062/07, tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, dos mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil e da qualidade da regulação de mercados. O Programa conta com o apoio técnico e financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, com o qual o Governo Federal firmou cooperação por meio do Contrato de Empréstimo nº 1811/OC-BR.

Conforme o Decreto nº 6.062, de 2007, o PRO-REG deverá contemplar a formulação e implementação de medidas integradas que objetivem: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) melhorar a coordenação e o alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) fortalecer a autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) desenvolver e aperfeiçoar mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório. Para que se possa cumprir esses objetivos, foram criados um Comitê Gestor e um Comitê Consultivo para atuar no âmbito do Programa.



Ao Comitê Gestor, que é composto de representantes, titular e suplente, da Casa Civil da Presidência da República — que o coordena, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe executar ações que visem mobilizar os órgãos e entidades da administração pública envolvidos no processo regulatório; coordenar e promover a execução de estudos e pesquisas e formular propostas a serem implementadas no âmbito dos órgãos e entidades envolvidos no processo regulatório; identificar e propor a adoção de modelo de excelência em gestão regulatória, bem assim elaborar os instrumentos necessários a sua implementação; e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração pública na implementação das medidas a serem adotadas.

O Comitê Consultivo é composto de um representante, titular e suplente, de cada uma das agências reguladoras referidas em anexo à Lei nº 10.871, de 2004, e dos Ministérios aos quais estão vinculadas, do Ministério da Justiça e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Este Comitê está encarregado de apoiar a execução das ações, cujo direcionamento estratégico e prioridades são definidos pelo Comitê Gestor, devendo (i) apresentar e discutir propostas que possam apoiar e melhorar a execução do PRO-REG; (ii) colaborar para o aperfeiçoamento dos níveis técnicos das ações implementadas e contribuir para a sua efetividade; (iii) prestar assessoria e orientação ao Comitê Gestor; e (iv) zelar pela integridade técnica do PRO-REG.

#### 4) JUSTIFICATIVA

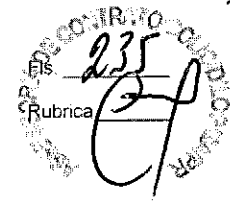
O PRO-REG tem como um dos objetivos desenvolver e aperfeiçoar mecanismos para o exercício do controle social. Nesse sentido, o trabalho proposto no presente Termo de Referência tem por fim auxiliar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, em os PROCONS, a mapear, monitorar e avaliar as queixas dos consumidores em relação aos produtos e serviços regulados. Ao mesmo tempo, as informações geradas pelos indicadores a serem propostos nesse trabalho poderão contribuir para elaboração de políticas públicas regulatórias mais afinadas com as necessidades dos usuários dos serviços e produtos regulados.

Importante mencionar, ainda, que ação objeto desse Termo está prevista no componente 4.3 do Plano de Aquisições Detalhado aprovado pelo BID para o exercício de 2010.

#### 5) OBJETIVO

Seleção e contratação de consultor individual, nacional, para a elaboração de estudo econômico sobre demandas de consumidores em relação aos mercados regulados, tendo como referência o banco de dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, visando:

- a) Elaborar uma metodologia que permita a análise quantitativa e qualitativa do desempenho de setores regulados com base nas demandas dos consumidores registradas no SINDEC e também em outras bases de informações.



b) Construir indicadores que possibilitem a avaliação quantitativa de reclamações por parte dos consumidores em relação aos bens e serviços regulados. As reclamações que serão objeto de análise deverão ter como referência os dados apontados nas tabelas do SINDEC (os itens das tabelas poderão ser utilizados individualmente ou de forma agrupada). As reclamações dos consumidores contempladas pelos indicadores deverão refletir as lesões aos direitos dos mesmos, captados pelos registros feitos pelos Procons no SINDEC

c) Propor aprimoramentos no banco de dados do SINDEC para que se possa, no futuro, aumentar a qualidade das análises quantitativas e qualitativas sobre o desempenho de setores regulados em áreas de interesse do consumidor.

## 6) METODOLOGIA DO TRABALHO

O Para atingir os objetivos mencionados acima, o trabalho será realizado em várias etapas, descritas a seguir:

### I) Análise do banco nacional de dados do SINDEC

O intuito dessa etapa é familiarizar o consultor com o banco de dados, de forma a:

- Identificar os produtos e serviços da base de dados que são comercializados em mercados regulados.
- Selecionar as variáveis (problemas de consumo) a serem usadas na metodologia de avaliação do desempenho e na construção dos indicadores.
- Verificar a compatibilidade do banco de dados do SINDEC com outros bancos de dados disponíveis.

### II) Compatibilização com outros bancos de dados

A análise do banco de dados do SINDEC, provavelmente, indicará a necessidade de ele ser utilizado em conjunto com outros bancos de dados disponíveis; assim, será construída uma nova base de dados consolidando todas as informações relevantes para a implementação da metodologia de análise dos setores regulados e o cálculo dos indicadores das reclamações dos consumidores. Exemplos de outros bancos de dados disponíveis são aqueles existentes, por exemplo, no IPEA, IBGE e entidades de defesa do consumidor, bem como aqueles mantidos por agências reguladoras. Exemplos de variáveis que poderiam ser adicionadas ao estudo são renda, educação e outras características sócio-econômicas dos consumidores, medidas de desempenho técnico de firmas reguladas e índices de reclamações de consumidores.

### III) Elaboração da metodologia de análise quantitativa e qualitativa do desempenho de setores regulados

Após a definição das bases de dados e a identificação das variáveis a serem utilizadas, será possível desenvolver uma metodologia de avaliação do desempenho dos setores regulados. Isso envolve várias escolhas, dentre as quais destacamos:



- Aspectos do desempenho dos setores regulados pertinentes à proteção e defesa do consumidor a serem considerados.
- Estatísticas descritivas (média, mediana, desvio-padrão etc.) e métodos estatísticos e econométricos a serem utilizados.
- Desenho do sistema de indicadores: Tipo e abrangência de cada indicador, variáveis a serem utilizadas em cada indicador;

Em seguida à definição da metodologia, serão conduzidas simulações com base em subconjuntos dos dados para verificar a consistência e a robustez dos resultados. Será também enfatizada a interpretação desses resultados.

#### IV) Análise de aperfeiçoamento no banco de dados do SINDEC

Tendo elaborado análise da compatibilidade entre a base de dados do SINDEC e outras bases de dados sobre consumidores e elaborado metodologia de análise quantitativa e qualitativa do desempenho de setores regulados, se analisará a possibilidade de aperfeiçoamento nas informações geradas pelo SINDEC. Esta análise buscará maximizar o potencial de extração de informações relevantes para análise do desempenho dos setores regulados na perspectiva dos consumidores.

Durante todas as etapas, os consultores estarão em contato com técnicos do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, inclusive por intermédio da realização de reuniões para levantamento de aspectos qualitativos das informações contidas no SINDEC.

## 7) PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos desse trabalho são dois relatórios, um parcial e um final, e dois seminários, descritos a seguir:

### I) Relatório Parcial

- Descrição das variáveis a serem utilizadas na metodologia e nos indicadores e explanação a cerca dos critérios de escolha dessas variáveis.
- Apresentação e discussão da proposta inicial da metodologia de análise quantitativa e qualitativa de mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.
- Apresentação e discussão da proposta inicial de sistema de indicadores de problemas de consumo aplicável a mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.



## II) Relatório Final

- Consolidação dos resultados apresentados no relatório parcial, após incorporação de sugestões e críticas do contratante e dos participantes dos seminários.
- Apresentação e discussão da proposta final da metodologia de análise quantitativa e qualitativa de mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.
- Apresentação e discussão da proposta final de sistema de indicadores de problemas de consumo aplicável a mercados regulados com base nos dados nacionais do SINDEC e, possivelmente, outras bases de dados.
- Apresentação e discussão de proposta de aperfeiçoamentos nas informações coletadas na base de dados nacionais do SINDEC.

## III) Primeiro Seminário (a ser realizado em Brasília/DF)

- Terá como propósito a apresentação, pelos consultores, de uma proposta inicial da metodologia e dos indicadores, com o objetivo de coletar sugestões e comentários de representantes dos órgãos do SNDC e de especialistas convidados.

## IV) Segundo Seminário (a ser realizado em Brasília/DF)

- O objetivo será a apresentação, pelo consultor, dos resultados finais a representantes do PRO-REG, do SNDC e representantes de outros órgãos interessados nas relações de consumo nos mercados regulados.

## 8) DOS PRAZOS E DESEMBOLSO

O custo total estimado para esta ação é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. O trabalho deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato. O quadro abaixo apresenta o cronograma previsto para os desembolsos, e os produtos vinculados a cada parcela do trabalho:

DESEMBOLSO	PRODUTOS	PERÍODO	CUSTO ESTIMADO R\$
PRIMEIRO	PLANO DE TRABALHO	30 DIAS	20.000,00
SEGUNDO	RELATÓRIO PARCIAL PRIMEIRO SEMINÁRIO	140 DIAS	40.000,00
TERCEIRO	RELATÓRIO FINAL SEGUNDO SEMINÁRIO	180 DIAS	25.000,00

A equipe técnica analisará os resultados do trabalho e apresentará sugestões e recomendações para incorporação ao produto da consultoria.



## 11) QUALIFICAÇÃO

O contratado deverá ter formação em Ciências Econômicas, preferencialmente, com pós-graduação em mestrado ou doutorado, e com especialização e experiência de trabalho com o tema mercados regulados. A experiência pode ser comprovada por meio de pesquisa em que o candidato tenha atuado, livros e artigos publicados ou atividade de ensino de disciplinas relacionadas com mercados regulados ou economia da regulação.

## 12) SUPERVISÃO E SIGILO

Os trabalhos serão supervisionados pelo Coordenador técnico do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação — PRO-REG, Sr. Jadir Dias Proença, que poderá solicitar, quando achar necessário, relatórios adicionais sobre a execução dos trabalhos, bem como solicitar assessoria técnica junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da Casa Civil da Presidência da República e ao Instituto de Tecnologia Nacional de Tecnologia da Informação – ITI para prestar quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos pelo contratado, bem como para avaliar e validar os serviços por ele prestados.

O contratado deverá manter sigilo acerca dos trabalhos e da documentação e informação a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, manter uma relação profissional adequada com as autoridades e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir.

## 13) ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará acesso à Biblioteca da Presidência da República e colocará à disposição o sítio da Internet, onde, na página da Presidência da República poderão ser feitas pesquisas sobre a legislação federal, inclusive, a respeito das Estruturas Regimentais da Administração Pública Federal.

A Casa Civil deverá intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de representação da iniciativa privada e de trabalhadores.

A Casa Civil da Presidência da República poderá oferecer apoio administrativo para a realização dos trabalhos em Brasília/DF.

Brasília, 26 de novembro de 2010.

JADIR DIAS PROENÇA  
Coordenador Técnico do PRO-REG